Demonstrações Contábeis

ATICCA DIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 47.425.860/0001-30

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ nº 24.361.690/0001-72)

Em 31 de maio de 2026
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

ATICCA DIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 47.425.860/0001-30

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de maio de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Aticca Digital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Aticca Digital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Aticca Digital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de maio de 2026, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria do período findo em 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração)

As demonstrações contábeis do período de 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração), que estão sendo divulgadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, com relatório datado de 21 de maio de 2026, sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios.

Por se tratar de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de maio de 2026 e do resultado de suas operações para o período de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, aplicamos testes de custódia e valorização direitos creditórios, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de validar a integridade dos registros efetuados, bem como, recálculo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 8. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do Fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 8; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).
Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como

necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de

auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

ATICCA DIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 47.425.860/0001-30
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de maio de 2026, 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	31/05/2026		03/06/2025		31/05/2025	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Caixa e equivalentes de caixa	**17**	**0,28**	**13**	**0,53**	**2**	**0,70**
Disponibilidades	**17**	**0,28**	**13**	**0,53**	**2**	**0,08**
Depósitos bancários	17	0,28	13	0,53	2	0,08
Títulos e valores mobiliários	**953**	**15,79**	**365**	**15,02**	**402**	**16,50**
Títulos públicos federais	**21**	**0,35**	**20**	**0,82**	**20**	**0,82**
Notas do Tesouro Nacional	21	0,35	20	0,82	20	0,82
Cotas de fundos de investimento	**932**	**15,44**	**345**	**14,20**	**382**	**15,68**
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL	1	0,02	345	14,20	382	15,68
Santander Títulos Públicos Premium RF	931	15,42	-	-	-	-
Direitos creditórios	**5.354**	**88,70**	**2.114**	**87,03**	**2.072**	**85,02**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.354**	**88,70**	**2.114**	**87,03**	**2.072**	**85,02**
Direitos creditórios - a vencer	5.203	86,20	2.060	84,81	2.024	83,05
Direitos creditórios - vencidos	455	7,54	140	5,76	134	5,50
(-) Provisão para perdas	(304)	(5,04)	(86)	(3,54)	(86)	(3,53)
Outros valores e bens	**4**	**0,07**	**13**	**0,53**	**8**	**0,33**
Despesas antecipadas	**4**	**0,07**	**3**	**0,12**	**3**	**0,12**
Despesas diversas	4	0,07	3	0,12	3	0,12
Outros valores a receber	**-**	**-**	**10**	**0,41**	**5**	**0,21**
Outros créditos	-	-	10	0,41	5	0,21
Total do ativo	**6.328**	**104,84**	**2.505**	**103,11**	**2.499**	**102,55**
Passivo						
Valores a pagar	**292**	**4,84**	**76**	**3,11**	**62**	**2,55**
Imposto de renda	-	-	37	1,52	37	1,53
Taxa de custódia, controladoria e auditoria (*)	23	0,38	24	0,99	13	0,53
Agente de cobrança	9	0,15	-	-	-	-
Assessoria e consultoria	15	0,25	6	0,25	5	0,21
Outras despesas	-	-	4	0,14	3	0,12
Créditos a identificar	240	3,98	-	-	-	-
Taxa de administração e gestão (*)	5	0,08	5	0,21	4	0,16
Total do passivo	**292**	**4,84**	**76**	**3,11**	**62**	**2,55**
Patrimônio líquido	**6.036**	**100,00**	**2.429**	**100,00**	**2.437**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**6.328**	**104,84**	**2.505**	**103,11**	**2.499**	**102,55**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ATICCA DIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 47.425.860/0001-30

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração do resultado

Períodos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	04/06/2025 a 31/05/2026	01/06/2025 a 03/06/2025	31/05/2025
Resultados	**2.824**	**5**	**685**
Resultado com direitos creditórios	**1.010**	**5**	**654**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	1.229	4	621
(-) PDD direitos creditórios	(219)	1	33
Resultado com títulos e valores mobiliários	**89**	**-**	**31**
Resultado com operações compromissadas	0	-	2
Resultado com títulos públicos federais	2	-	-
Cotas de Fundos de investimento	87	-	29
Outras receitas operacionais	**1.725**	**-**	**-**
Ajuste positivo de cotas	1.102	-	-
Outras rendas operacionais	623	-	-
Despesas	**(1.908)**	**(13)**	**(180)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(73)**	**(13)**	**(130)**
Auditoria e custódia	(19)	(10)	(49)
Consultoria e assessoria técnica	(30)	(1)	(60)
Agente de cobrança	(9)	(1)	-
Tarifas bancárias	(16)	(1)	-
Despesas com registradoras	(0)	-	-
Outros serviços prestados para o Fundo	(0)	(1)	(17)
Despesas da Administração e Gestão	**(89)**	**-**	**(47)**
Administração e gestão	(56)	-	(47)
Controladoria	(33)	-	-
Demais despesas	**(1.746)**	**-**	**(3)**
Despesas com cartório	(1)	-	-
Publicações e correspondências	(1)	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(5)	-	(3)
Taxa ANBIMA	(4)	-	-
Outras despesas	(1.734)	-	-
Resultado líquido no período	**917**	**(8)**	**505**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ATICCA DIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 47.425.860/0001-30

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Períodos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	04/06/2025 a 31/05/2026	01/06/2025 a 03/06/2025	31/05/2025
Patrimônio líquido no início do período			
Representado por 1.401,8266 cotas subordinadas a R$1.732,7373 cada uma	2.429	2.437	2.097
Cotas emitidas			
2.601,8613 cotas senior I	2.690	-	-
Cotas resgatadas			
102,9987 cotas subordinadas	-	-	(165)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**5.119**	**2.437**	**1.932**
Resultado do período	**917**	**(8)**	**505**
Patrimônio líquido no fim do período	**6.036**	**2.429**	**2.437**
Representado por 1.401,8266 cotas subordinadas a R$2.242,3045 cada uma	3.143	2.429	2.437
Representado por 2.601,8613 cotas senior I a R$1.111,9507 cada uma	2.893	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ATICCA DIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 47.425.860/0001-30
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Períodos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	04/06/2025 a 31/05/2026	01/06/2025 a 03/06/2025	31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício	**917**	**(8)**	**505**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
(-) Resultado com direitos creditórios	(1.229)	(2)	(304)
(-) Resultado com provisão para perdas	219	(1)	(33)
(-) Resultado com títulos e valores mobiliários	-	-	(29)
(-) Outras rendas operacionais	(623)	35	25
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento não equivalentes de caixa	(87)	-	0
Resultado líquido ajustado	**(803)**	**24**	**164**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais			
(-) Cotas de fundos de investimento - não equivalentes de caixa	(500)	37	(36)
(-) Direitos creditórios	(1.607)	(39)	(3)
(-) Títulos públicos federais	(1)	-	1
(-) Outros valores e bens	9	(24)	8
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	216	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(1.883)**	**(26)**	**(30)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Aplicação de cotistas	2.690	-	-
(-) Resgate de cotistas	-	-	(165)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.690**	**-**	**(165)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4**	**(4)**	**(31)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	13	17	48
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	17	13	17
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4**	**(4)**	**(31)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Períodos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O ATICCA DIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), foi constituído em 21 de janeiro de 2022 e iniciou suas atividades em 16 de janeiro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber aplicações de investidores qualificado, conforme definido nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Ouro Preto Gestão de Recursos S.a. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 21 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

b) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 01 de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data de transferência de administração do Fundo) e 31 de maio de 2025

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

f) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência do Fundo.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante aos fatos apresentados pelo gestor do Fundo ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos deperdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa nos períodos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025:

	2026	03/06/2025	2025
Ativos - sem vencimento	**Valor Justo**	**Valor Justo**	**Valor Justo**
Disponibilidades	17	13	2
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	-	-	-
Total	**17**	**13**	**2**

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, conforme demonstrativo da posição financeira.

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo amortizado e o valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, períodos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, estão demonstrados abaixo:

2026				Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional	Pública	21	21	-	-	21
Total		21	21	-	-	21

03/06/2025				Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional	Pública	20	20	-	-	20
Total		20	20	-	-	20

2025				Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional	Pública	20	20	-	-	20
Total		20	20	**-**	-	20

Títulos para negociação	**2026 Valor justo**	**03/06/2025 Valor justo**	**2025 Valor Justo**
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (*)	1	345	382
Santander Títulos Públicos Premium RF (*)	931	-	-
Total	**932**	**345**	**382**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

- **Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada - CNPJ: 06.175.696/0001-73**

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada (“fundo investido”), constituído em 12 de março de 2005, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004 e tem por objetivo Investir em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como Renda Fixa, que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

As cotas do fundo do investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo investido deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo investido ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O fundo investido é destinado a investidores em geral.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

- **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Responsabilidade Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00**

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada ("fundo investido"), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do fundo do investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo investido deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo investido ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O fundo investido é destinado a investidores em geral.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por Duplicatas, duplicatas mercantis, Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e Notas Fiscais de Serviços, bem como outros direitos creditórios originados de operações comerciais, industriais, imobiliárias, financeiras, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, desde que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo gestor, na respectiva data de aquisição:

(a) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos na respectiva Data de Aquisição de Direitos Creditórios;
(b) devem possuir valor fixo e determinado ou determinável;
(c) devem ser efetuados em moeda corrente nacional;
(d) os Direitos Creditórios poderão ter data de vencimento posterior ao da última data de pagamento do resgate de Cotas da Subclasse(s) Sênior(es), desde que a Reserva de Amortização seja respeitada;
(e) os Direitos Creditórios deverão ser ofertados em sua integralidade;
(f) os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverá observar os seguintes limites de concentração por Devedor e seu Grupo Econômico:

Limite de Concentração por Devedor e seu Grupo Econômico	**Percentual máximo pelo Patrimônio Líquido do Fundo**
Os Direitos Creditórios devidos ao maior Devedor e seu Grupo Econômico	4%
Os Direitos Creditórios devidos pelos 05 (cinco) maiores Devedores e seus grupos econômicos	10%
Os Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores e seu Grupo Econômico	15%
Os Direitos Creditórios devidos pelos 20 (vinte) maiores Devedores e seus grupos econômicos	20%

(g) Excetuado os Direitos Creditórios Adquiridos pela Classe do Cedente ATICCA, deverá ser observado os seguintes limites de concentração:

Limites de Concentração de Direitos Creditórios Adquiridos por Cedente e seu Grupo Econômico	**Percentual máximo pelo Patrimônio Líquido do Fundo**
Os Direitos Creditórios Adquiridos pelo maior Cedente e seu grupo econômico	6%
Os Direitos Creditórios Adquiridos pelos 5 (cinco) maiores Cedentes e seu Grupo Econômico	15%
Os Direitos Creditórios Adquiridos pelos 10 (dez) maiores Cedentes e seu Grupo Econômico	30%
Os Direitos Creditórios Adquiridos pelos 20 (vinte) maiores Cedentes e seu Grupo Econômico	45%

(h) O prazo dos Direitos Creditórios referentes a Duplicatas e Duplicatas mercantis deverá ser igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
(i) O prazo dos Direitos Creditórios representados por CCB deverá ser igual ou inferior ao menor entre 24 (vinte e quatro) meses e o vencimento da(s) Cota(s) da Subclasse(s) Sênior(es);
(j) O prazo médio máximo dos Direitos Creditórios representados por Duplicatas e Duplicatas mercantis deverá ser igual ou inferior a 60 (sessenta) dias;
(k) O prazo médio máximo dos Direitos Creditórios representados por CCB deverá ser igual ou inferior a 15 (quinze) meses;

(l) Os Direitos Creditórios referentes a Duplicatas mercantis podem compor até 100 % (cem por cento) do Patrimônio Líquido;
(m) Os Direitos Creditórios referentes a CCBs devem compor no máximo 25% (vinte e cinco porcento) do Patrimônio Líquido; e
(n) Os Direitos Creditórios referentes a Notas Fiscais de Serviços devem compor no máximo 7% (sete por cento) do Patrimônio Líquido.

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Consultoria Especializada, atender aos seguintes requisitos:

a) a atividade econômica principal de cada Cedente, conforme definida através do código de Classificação Nacional das Atividades Econômicas (“CNAE”), não deve estar relacionada à produção, ao comércio e/ou ao uso de produtos, substâncias ou atividades relacionadas a tabaco, armas, munições, materiais radioativos, jogos de azar, bebidas alcoólicas (exceto cerveja e vinho), arte, cultura, esporte, igrejas, casas de câmbio, transmissoras de dinheiro, partidos políticos, motéis, pornografia, ou empresas públicas;
b) o Cedente do Direito Creditório selecionado não deverá ter recomprado e/ou substituído Direitos Creditórios cedidos, no período de 60 (sessenta) dias imediatamente anterior a respectiva Data de Aquisição e Pagamento, que representem montante igual ou superior a 5% (cinco por centro) dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo;
c) a Taxa Mínima de Cessão dos Direitos Creditórios deverá ser igual ou superior a CDI + 1% a.m (um por cento ao mês) na individualidade e pro forma enquadrar na Taxa Média Mínima de Cessão de CDI+ 1,50% a.m (um inteiro e cinquenta centésimos por cento ao mês)
d) os Devedores dos Direitos Creditórios selecionados para aquisição não deverão estar inadimplentes perante o Fundo por período superior a 5 (cinco) Dias Úteis, sendo certo que, considerada pro forma a cessão pretendida, os Direitos Creditórios devidos por Devedores inadimplentes perante o Fundo, por até 5 (cinco) Dias Úteis, deverá observar o limite máximo de até 5% (cinco por cento) em relação ao saldo dos Direitos Creditórios do Fundo;
e) A Consultora Especializada declara e garante ao Fundo, em caráter irrevogável e irretratável, que os Direitos Creditórios atendem e atenderão, na respectiva Data de Aquisição, de forma integral e cumulativa, aos Critérios de Elegibilidade, cujo atendimento será validado e atestado pela Consultora Especializada, diretamente ou com base em declaração prestada pelo Cedente, em cada Data de Aquisição, no respectivo Termo de Cessão.
f) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedores que (1) tenham requerido autofalência e/ou tenham a falência requerida e/ou decretada; e/ou (2) tenham ingressado com pedido 37 recuperação judicial e/ou proposto recuperação extrajudicial, independentemente de ter sido deferida e/ou obtida homologação judicial do referido plano; e/ou (3) se encontrem em estado de insolvência e/ou processo de liquidação judicial e/ou extrajudicial; e/ou (4) processo similar e/ou figurem no polo passivo em qualquer espécie de ação que envolva concurso de credores;
g) os Direitos Creditórios deverão estar livres e desembaraçados de todo e qualquer Ônus, de qualquer natureza, e não tenham sido contestados, por seus respectivos Devedores, por meio judicial, extrajudicial e/ou administrativo, independentemente da alegação ou mérito, que possa direta ou indiretamente comprometer sua liquidez e certeza;

h) os Direitos Creditórios não deverão ser decorrentes da comercialização de produtos e/ou prestação de serviços rescindidas e/ou canceladas, total e/ou parcialmente;
i) os Direitos Creditórios não deverão ser devidos por Devedores e seus respectivos Grupos Econômicos que tenham vínculo societário, direto ou indireto, com a Consultora Especializada e/ou qualquer de suas Partes Relacionadas;
j) os Direitos Creditórios não deverão ser devidos por Devedores (considerado seus respectivos Grupos Econômicos) que sejam: (a) colaboradores, sócios, acionistas e/ou administradores das respectivas Cedentes; e/ou (b) cônjuges de sócios, acionistas e/ou administradores das respectivas Cedentes, salvo na hipótese comprovada de o Devedor possuir órgão de administração segregado e independente da respectiva Cedente e das demais Pessoas integrantes do Grupo Econômico da Cedente;
k) os Direitos Creditórios não deverão ser devidos por Devedores e/ou cedidos por Cedentes (considerado seus respectivos Grupos Econômicos) que sejam: (a) colaboradores, sócios, acionistas e/ou administradores da Consultora Especializada; e/ou (b) cônjuges de sócios, acionistas e/ou administradores da Consultora Especializada; e/ou (c) Partes Relacionadas da Cedente, considerado em qualquer caso, Grupo Econômico da Consultora Especializada;
l) não deverá haver qualquer tipo de subordinação entre os Direitos Creditórios selecionados para aquisição no âmbito do fundo e os Direitos Creditórios devidos pelos respectivos Devedores às Cedentes e/ou o Consultora Especializada e/ou qualquer de suas respectivas Partes Relacionadas (considerado seus respectivos Grupos Econômicos), incluindo, mas não limitado, com relação às datas de vencimento, garantias, forma de pagamento, de forma que não exista qualquer benefício e/ou vantagem para as Cedentes e/ou o Consultor e/ou qualquer de suas Partes Relacionadas em detrimento dos Direitos Creditórios adquiridos no âmbito do Fundo;
m) os Direitos Creditórios não deverão ser devidos por Devedores ou Cedentes (considerados seus respectivos Grupos Econômicos) que estejam inadimplentes por prazo superior a 15 (quinze) dias, contados da respectiva data de vencimento perante o Fundo fora do âmbito do Fundo e/ou outros fundos de investimentos objetos de consultoria ou gestão pelo Consultor e/ou qualquer de suas Partes Relacionadas (considerado seus respectivos Grupos Econômicos);
n) cada Direito Creditório deverá representar a integralidade do crédito que lhe deu origem e ser objeto de cessão integral ao Fundo, sendo vedada a aquisição de Direitos Creditórios representativo de direito 38 parciais de crédito;
o) os Direitos Creditórios devem ser representativos de direitos de crédito performados;
p) o Cedente deve ser o exclusivo e legítimo proprietário dos Direitos Creditórios ofertados;
q) os Direitos Creditórios selecionados não poderão ser devidos por Devedor que seja titular de créditos oponíveis ao Cedente e passíveis de compensação com dívidas do respectivo Devedor e que possa afetar, de qualquer forma, os Direitos Creditórios Cedidos;
r) os Direitos Creditórios selecionados não deverão ser objeto de qualquer acordo de compensação, retenção e/ou dedução de valores, sendo desconhecida pela Consultora Especializada a existência de qualquer fato que impeça, limite ou restrinja o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos respectivos Direitos Creditórios; e
s) ter como Cedente pessoa jurídica constituída de acordo com a legislação brasileira, com sede e administração no Brasil.

6.3 - Composição de direitos creditórios

No período de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos conforme apresentado abaixo:

		2026	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	2.670	333	3.003
de 31 a 60 dias	1.618	40	1.659
de 61 a 90 dias	412	19	430
de 91 a 120 dias	196	8	204
de 121 a 180 dias	199	24	223
Acima de 181 dias	108	30	139
Total	5.203	455	5.658
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(182)	(122)	(304)
Direitos creditórios líquidos da provisão	5.021	333	5.354

		03/06/2025	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	542	57	599
de 31 a 60 dias	225	5	230
de 61 a 90 dias	212	3	215
de 91 a 120 dias	211	4	215
de 121 a 180 dias	-	-	-
Acima de 181 dias	870	71	941
Total	**2.060**	**140**	**2.200**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(86)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**2.114**

		2025	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	472	51	523
de 31 a 60 dias	262	5	267
de 61 a 90 dias	206	3	209
de 91 a 120 dias	213	4	217
de 121 a 180 dias	-	-	-
Acima de 181 dias	871	71	942
Total	**2.024**	**134**	**2.158**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(86)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**2.072**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	03/06/2025	2025
Saldo inicial	**2.200**	**2.158**	**1.851**
Aquisições	19.573	102	5.076
Liquidações	(17.585)	(64)	(5.388)
Rendimentos	1.229	4	619
Direitos creditórios recebidos a identificar	240	-	-
Saldo final	**5.658**	**2.200**	**2.158**

6.5 - Taxas praticadas

Nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,12%	9,73%	112,48%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo nos períodos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025 estão assim representados:

	2026		03/06/2025		2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**	**Saldo**	**% sobre PL**	**Saldo**	**% sobre PL**
Devedor 1	191	3,16%	171	7,04%	120	4,92%
Devedor 2	173	2,89%	121	4,98%	114	4,68%
Devedor 3	142	2,35%	114	4,69%	104	4,27%
Devedor 4	140	2,31%	99	4,08%	98	4,02%
Devedor 5	125	2,08%	90	3,71%	90	3,69%
Devedor 6	102	1,69%	86	3,54%	86	3,53%
Devedor 7	91	1,51%	82	3,38%	85	3,49%
Devedor 8	78	1,29%	77	3,17%	83	3,41%
Devedor 9	77	1,27%	70	2,88%	70	2,87%
Devedor 10	75	1,24%	64	2,63%	64	2,63%
Demais devedores	4.464	73,95%	1.140	46,93%	1.158	47,51%
Total	5.658	93,74%	2.114	87,03%	2.072	85,02%

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de04 de junho de 2026 a 31 de maio de 2026, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 304 (R$ 86 em 03 de junho de 2025, e R$ 86 em 2025).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025:

Descrição	2026	03/06/2025	2025
Saldo inicial	86	86	119
Constituição/Reversão de PDD	218	-	(33)
Saldo final	**304**	**86**	**86**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O artigo 44 da Instrução CVM 175/22 determina que após 180 dias do início de suas atividades o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

Nos períodos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava em média 90,95% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

6.9 - Garantias

Nos períodos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

Nos períodos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9. Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, subclasse sênior, mezanino e subordinada. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

No período de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 o Fundo possui 1.401,8266 cotas subordinadas e 2.601,8613 cotas sênior e para o período de 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e para o exercício findo em 31 de maio de 2025, o Fundo possui 1.401,8266 cotas subordinadas.

b) Emissão de cotas

As Cotas são escriturais, divididas em Subclasses Sênior, Mezanino e Júnior, podendo possuir séries. As condições específicas de emissão, subscrição, integralização, valor unitário, prazos e demais características constam dos respectivos Suplementos. A integralização ocorre em moeda corrente nacional.

No período de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 foram emitidas e subscritas 2.601,8613 cotas sênior, pelo montante de R$ 2.690 e no período de 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e para o exercício findo em 31 de maio de 2025, não foram emitidas cotas.

c) Resgate de cotas

As Cotas são de condomínio fechado e somente podem ser resgatadas ao final do prazo de duração da Classe ou em sua liquidação. O pagamento ocorre conforme os respectivos Suplementos e observada a ordem de subordinação entre as Subclasses.

Nos períodos findos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) não houve resgates. Para o exercício findo em 31 de maio de 2025, ocorreu resgate de cotas conforme demonstrado abaixo.

	2026		03/06/2025		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Resgatado**	**Quantidade**	**Montante Resgatado**	**Quantidade**	**Montante Resgatado**
Subordinada	-	-	-	-	102,9987	165
Sênior	-	-	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**165**

d) Amortização de cotas

É permitida a amortização das Cotas conforme cronograma e regras previstas nos respectivos Suplementos. As amortizações respeitam a ordem de subordinação entre as Subclasses e podem ocorrer conforme previsto no Regulamento.

Nos períodos findos de 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, não houve amortização de cotas.

e) Negociação de cotas

As Cotas poderão ser admitidas à negociação em mercado secundário, conforme previsto nos Suplementos de cada Subclasse e observada a regulamentação aplicável.

11. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.a.
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria especializada	Afinco Cadastros e Cobranças Ltda.
Agente de cobrança	Afinco Cadastros e Cobranças Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A., as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores

Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12. Partes relacionadas

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora” e “Custodiante”)**

  Nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 4 (R$ 0 em 03 de junho de 2026 e R$ 4 em 2025). A despesa registrada nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Ouro Preto Gestão de Recursos S.A. (“Gestora”)**

  Nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 4 (R$ 0 em 03 de junho de 2025 e R$ 4 em 2025). A despesa registrada nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador uma taxa de administração correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 1.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 12 (R$ 0 em 03 de junho de 2025 e R$ 4 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração e gestão” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará ao Gestor uma taxa de gestão correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 3.

Nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 44 (R$ 0 em junho de 2025 e R$ 43 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração e gestão” na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Taxa de custódia

Pela prestação dos serviços de custódia, o Fundo poderá pagar ao Custodiante uma taxa de custódia correspondente a 0,27% (vinte e sete centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mínimo mensal de:

- R$ 7.000,00, nos primeiros 8 meses;
- R$ 10.000,00, do 9º ao 12º mês;
- R$ 16.000,00, a partir do 13º mês.

A Taxa de Custódia será calculada e provisionada todo Dia Útil e paga mensalmente até o 5º Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1ª de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 19 (R$ 0 em junho de 2025 e R$ 38 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Auditoria e custódia” na demonstração do resultado.

Consultoria especializada

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, o Fundo pagará à Consultoria Especializada uma remuneração mensal correspondente a:

- R$ 5, caso o Patrimônio Líquido seja igual ou inferior a R$ 10.000; ou
- R$ 100, caso o Patrimônio Líquido seja superior a R$ 10.000 (dez milhões de reais e um centavo).

A remuneração será corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M e será paga mensalmente até o 5º Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 30 (R$ 1 em junho de 2025 e R$ 60 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Consultoria e assessoria técnica” na demonstração do resultado.

Agente de cobrança

Pela prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o Fundo pagará ao Agente de Cobrança uma remuneração mensal correspondente a R$ 2.

A remuneração será corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M e será paga mensalmente até o 5º Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Nos períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 9 (R$ 1 em junho de 2025 e R$ 0 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Agente de cobrança” na demonstração do resultado.

Não será devido taxas de performance, ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período/Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 04.06.2025 a 31.05.2026	2.205,6160	27,29	3.143
Período de 01.06.2025 a 03.06.2025	1.732,7373	(0,34)	2.435
Exercício findo em 31.05.2025	1.738,7298	24,74	2.279

Período/Exercício	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 04.06.2025 a 31.05.2026	1.111,9507	10,79	1.902
Período de 01.06.2025 a 03.06.2025	-	-	-
Exercício findo em 31.05.2025	-	-	-

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante os períodos findos em 04 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e 1º de junho de 2025 a 03 de junho de 2025 (data da transferência de administração) e 31 de maio de 2025:

Subordinada

			Rentabilidade	
Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Mensal	Acumulada
04/06/25	2.429	1.732,7373	-	-
31/07/25	2.517	1.766,4319	1,94	1,94
31/08/25	2.533	1.777,0565	0,60	2,56
30/09/25	2.528	1.773,8371	(0,18)	2,37
31/10/25	2.556	1.793,6535	1,12	3,52
30/11/25	2.629	1.845,0612	2,87	6,48
31/12/25	2.705	1.898,3965	2,89	9,56
31/01/26	2.806	1.968,6682	3,70	13,62
28/02/26	2.899	2.034,0961	3,32	17,39
31/03/26	2.953	2.072,0191	1,86	19,58
30/04/26	6.003	4.212,5540	103,31	143,12
31/05/26	3.143	2.205,6160	(47,64)	27,29

Sênior

			Rentabilidade	
Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Mensal	Acumulada
31/10/25	500	1.003,6357	0,00	0,00
30/11/25	1.509	1.017,5798	1,39	1,39
31/12/25	1.533	1.033,9591	1,61	3,02
31/01/26	1.557	1.049,8399	1,54	4,60
28/02/26	1.577	1.063,6459	1,32	5,98
31/03/26	2.812	1.080,6920	1,60	7,68
30/04/26	2.852	1.096,3048	1,44	9,23
31/05/26	2.893	1.111,9507	1,43	10,79

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Nº 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme art. 32-D do decreto Nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 01 de outubro de 2025, foram aprovadas: a alteração da Consultoria Especializada para AFINCO CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.; a alteração integral do Regulamento do Fundo, incluindo alterações na política de investimento, condições de cessão, critérios de elegibilidade e remuneração dos prestadores de serviços; a dispensa temporária, por 180 (cento e oitenta) dias, da observância de determinados critérios de elegibilidade; a autorização para manifestação de cotistas que sejam prestadores de serviços ou partes relacionadas; a emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); a emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, no montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); e a autorização para adoção das providências necessárias à implementação das deliberações.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 12 de fevereiro de 2026, foram aprovadas: a alteração dos critérios de elegibilidade previstos nas alíneas “f” e “g” da cláusula 12.2 do Anexo Descritivo da Classe Única, relativos aos limites de concentração por devedor e seu grupo econômico e por cedente e seu grupo econômico; e a autorização para que a Administradora adotasse as providências necessárias à implementação da deliberação aprovada.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 19 de março de 2026, foram aprovadas: a concessão de *waiver* para observância dos limites de concentração previstos nos subitens (f), (g) e (n) do item 12.2 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, até 15 de abril de 2026; a concessão de waiver em relação à Taxa Mínima de Cessão e ao limite de concentração previsto no subitem (m) do item 12.2, com efeitos de 1º de outubro de 2025 a 01 de maio de 2026; e a autorização para adoção das providências necessárias à implementação das deliberações.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 16 de abril de 2026, foram aprovadas: a concessão de *waiver* para observância dos limites de concentração previstos nos subitens (f), (g) e (n) do item 12.2 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, com efeitos de 15 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026; a concessão de *waiver* em relação à Taxa Mínima de Cessão e ao limite de concentração previsto no subitem (m) do item 12.2, até 31 de maio de 2026; e a autorização para adoção das providências necessárias à implementação das deliberações.

20. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 15 de junho de 2026, foram aprovadas: a não observância dos limites de concentração previstos nos subitens (f) e (g) do item 12.2 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, pelo período retroativo a 1º de junho de 2026 até 21 de agosto de 2026; e a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais adotassem as providências necessárias à implementação das deliberações.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores pelas Resoluções 181/23, 184/23 e 200/24), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Eduardo Pereira Rocha
Diretor responsável

Everton Rezende Bergstran
Contador
CRC 1SP 350074/O-4